



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Próprio
19 (verno) 20
28/11/90
J.R.

LEI MUNICIPAL N° 487 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.

Assenta: Autoriza o Executivo a conceder uso de área à Associação Agropecuária Flor da Serra - APFLOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e ou concorda a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Agropecuária Flor da Serra - APFLOS, concessão de uso de imóvel situado na Estrada Mendes/Martins Costa, transcrita no Registro Geral de Imóveis à fls. 148 v, do 4º livro de Registro da Circunscrição de Barra de Piraí - RJ.

Art. 2º - A área acima indicada se destina à instalação de uma fábrica de laticínios.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação à área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica concedido pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do respectivo termo para o início da construção necessária à implementação da fábrica, findo o qual, sem que a mesma esteja iniciada, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, _____ de NOVEMBRO de 1990.

WALDIR VIEIRAS MEIXIAS
-Prefeito Municipal-